



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.383/2016

Prorroga por mais 12 meses o prazo para contratação de prestação de serviços, para atender à imperiosa necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de que trata o §1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 3307/2014, e dá outras providências.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo para contratação de prestação de serviços, para atender à imperiosa necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de que trata o §1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 3307/2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 09 de junho de 2016.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 13/06/2016.